



calçado pedreira

JOÃO DA CUNHA E SILVA & FILHOS, LDA.

D 20.02v02

Código de Ética e Conduta



**Ethical
Trading
Initiative**



WE SHARE



WE CARE



Código de Ética e Conduta

Índice

I. Introdução e Enquadramento	2
II. Política de Ética e Sustentabilidade	2
1 – CONFORMIDADE LEGAL COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS NORMAS SOCIAIS	3
2 – INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL	3
3 – NÃO AO TRABALHO INFANTIL	3
4 – NÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA	3
5 – IGUALDADE DE GÉNERO	4
6 – NÃO À DISCRIMINAÇÃO	4
7 – NÃO AO TRABALHO FORÇADO	4
8 – NÃO AO TRABALHO PRECÁRIO	4
9 – PROTEÇÃO DE MIGRANTES	4
10 – TELETRABALHO	4
11 – DURAÇÃO MÁXIMA DO TRABALHO E PERÍODO MÍNIMO DE FÉRIAS	5
12 – SALÁRIO DIGNO E REMUNERAÇÃO JUSTA	5
13 – AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE	5
14 – LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA	5
15 – PROTEÇÃO AMBIENTAL	6
16 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
17 – CANAIS DE DENÚNCIA	6
18 – CONFIDENCIALIDADE E NÃO À CONTRAFAÇÃO	6
19 – RASTREABILIDADE E CONTROLO INTERNO	6
20 – CONTROLO DE PRÁTICAS E PRINCÍPIOS	7
III. Relações com Fornecedores	7
IV. Disposições Gerais	8

Código de Ética e Conduta

I. Introdução e Enquadramento

Os permanentes desafios que se colocam às empresas evidenciam cada vez mais a necessidade de adoção de um conjunto de princípios éticos orientadores que possibilitem respostas adequadas à diversidade de contextos sociais, legais, políticos e económicos.

A **CALÇADO PEDREIRA (JOÃO DA CUNHA E SILVA & FILHOS, Lda.)** tem a convicção de que a consecução dos seus objetivos organizacionais assenta no rigoroso cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

Este documento vem exprimir e reforçar o compromisso da **CALÇADO PEDREIRA** com uma conduta ética, evidenciando os princípios éticos e normas de conduta pelos quais se rege a Empresa em geral e cada um dos seus colaboradores em particular. Representa um compromisso da Empresa com um conjunto de Normas Sociais que se baseiam em Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e na Legislação Nacional e Comunitária em vigor. Assegura ainda os princípios estabelecidos no Código Básico da ETI (*Ethical Trading Initiative*).

O presente Código de Ética e Conduta surge, assim, no seguimento de um processo de melhoria contínua de gestão empresarial, assente fundamentalmente no respeito pelos direitos dos trabalhadores, na transparência das suas relações com o exterior e num crescimento e desenvolvimento sustentável.

Temos como principal objetivo dar a conhecer a colaboradores, clientes, fornecedores, entidades públicas e comunidade em geral, os princípios e valores pelos quais se rege a **CALÇADO PEDREIRA**, de forma a:

- i) Promover as relações de confiança entre a Empresa e todos os seus parceiros de negócio;
- ii) Difundir a existência e a partilha de valores e normas de conduta de modo a reforçar uma cultura comum;
- iii) Eliminar a subjetividade de interpretações pessoais sobre os mais elementares princípios morais e éticos;
- iv) Fomentar e contribuir para o alicerçar da sociedade em princípios éticos e de boa conduta.

Este Código de Ética e Conduta será uma referência permanente ao nível das relações internas de trabalho mas também da relação da **CALÇADO PEDREIRA** com a sociedade, pelo que deverá ser respeitado por todos os colaboradores da Empresa.

É um importante instrumento de gestão, que acompanhará a evolução da nossa Empresa e da sua envolvente, estando, por isso, sujeito às atualizações que se revelarem necessárias ao cumprimento dos seus fins.

II. Política de Ética e Sustentabilidade

A **CALÇADO PEDREIRA** compromete-se a desenvolver a sua atividade de forma ética e responsável e contribuirá para que o mesmo compromisso seja adotado por todos os seus colaboradores e parceiros, particularmente no que se refere às diretrizes especificadas nas páginas seguintes.

Documentará todas as atividades levadas a cabo no sentido de assegurar o cumprimento das referidas diretrizes, reunindo as evidências adequadas da conformidade com as mesmas.

No sentido de fomentar a conformidade global com estas diretrizes, o presente Código de Ética e Conduta é apresentado a todos os colaboradores e parceiros da Empresa, estando sempre disponível para consulta por todos os interessados.

Código de Ética e Conduta

1 – CONFORMIDADE LEGAL COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS NORMAS SOCIAIS

Age de forma ética e dentro da legalidade, cumprindo a legislação e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade, incluindo as Convenções da Organização Internacional do Trabalho e das Nações Unidas ou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



2 – INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL

A Empresa não se envolve, tolera ou permite subornos ou outras formas de corrupção para obter vantagem de qualquer tipo. Nesse sentido, na pessoa dos seus colaboradores e membros da Gerência, obriga-se a:



- Agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta, diligente, garantindo a verdade e abstendo-se de práticas que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento;
- Combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva. Prestar especial atenção aos favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimento de verbas por parte de utilizadores, fornecedores ou outras entidades;
- O respeito pelo princípio da integridade é incompatível com o ato de solicitar, receber ou aceitar, a título pessoal, ofertas, favores ou outros benefícios que excedam um valor meramente simbólico e que de algum modo estejam relacionados com as suas funções ou atividades.

A Empresa promove e exige que os negócios sejam transparentes, assentes na integridade e honestidade e repudiará situações de suborno ou outras situações de corrupção. Promove uma concorrência livre e justa, tratando parceiros comerciais e concorrentes de forma respeitosa.



Adota práticas comerciais regidas pela integridade, honestidade, negociação justa e total conformidade com todos os requisitos legais.

3 – NÃO AO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil não é tolerável.

Em circunstância alguma serão empregadas crianças ou menores de idade, pelo que a Empresa não admitirá ao serviço pessoas com idade inferior à permitida pela legislação em vigor. Nesse sentido, a Empresa obriga-se a:



- Cumprir com toda a Legislação aplicável ao trabalho de menores;
- Manter registos que comprovem a data de nascimento de cada um dos seus colaboradores;
- Estabelecer e implementar procedimentos para reparação de crianças que forem encontradas a trabalhar em situações que se enquadrem na definição de trabalho de menores, garantindo proteção especial aos trabalhadores que ainda não atingiram a idade adulta.



4 – NÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA

É completamente proibido o tratamento desumano ou severo.

Será respeitada a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de personalidade de todos os colaboradores e demais pessoas que contactam com a Empresa.

É proibida toda e qualquer forma de assédio – físico, psicológico, sexual e verbal.

Em qualquer situação se permitirá a agressão física, bem como qualquer outra forma de intimidação ou exploração.

A Empresa não se envolverá ou apoiará a punição corporal, mental ou coerção física ou abuso verbal.



Código de Ética e Conduta

5 – IGUALDADE DE GÉNERO

A Empresa esforça-se para alcançar igualdade de género em processos de recrutamento, promoção e compensação, de forma justa e transparente.

Em todos os aspetos relativos à formação e desenvolvimento pessoal e profissional, oportunidades iguais serão proporcionadas a todos os indivíduos, independentemente do seu género, identidade de género ou orientação sexual.

Assegura a necessária proteção contra despedimento e retrocesso na carreira de colaboradores com responsabilidades familiares.



6 – NÃO À DISCRIMINAÇÃO

A discriminação é proibida.

A Empresa reprova qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política. Condena ainda qualquer comportamento, através de gestos, linguagem ou contacto físico, que seja sexualmente coercivo, ameaçador ou abusivo.

Respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de personalidade de todos os colaboradores e demais pessoas que contactam com a Empresa.



7 – NÃO AO TRABALHO FORÇADO

Não tolerará o trabalho forçado. A escolha do emprego é livre.

- A Empresa não permitirá atos que se enquadrem na definição de trabalho forçado (todo o trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade para a qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou cujo trabalho ou serviço seja obrigado como meio de pagamento de débito anterior).
- Só serão solicitados aos colaboradores os dados e documentos pessoais necessários à contratação. Estes documentos não serão retidos e não lhes será exigido o pagamento de qualquer caução.
- Nenhum colaborador será contratado ou forçado a trabalhar contra a sua vontade. Não serão utilizadas quaisquer formas de escravatura ou aprisionamento de pessoas.
- Os colaboradores terão sempre salvaguardado o direito de terminar o contrato de trabalho, devendo para tal notificar a Empresa com a devida antecedência.



8 – NÃO AO TRABALHO PRECÁRIO

Não tolerará o trabalho precário.

- A Empresa contratará colaboradores sempre com base em contratos de trabalho devidamente documentados e de acordo com a legislação laboral em vigor.
- Compromete-se a cumprir a legislação laboral em todos os aspetos relacionados com a contratação. Não prejudica os direitos reconhecidos aos colaboradores nessa legislação e na que se relaciona com a segurança social, nomeadamente através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular.



9 – PROTEÇÃO DE MIGRANTES

Assegura igualdade de tratamento a trabalhadores migrantes que aí desempenhem funções, não fazendo qualquer distinção relativamente a remunerações, condições de trabalho e contratuais.

A Empresa entregará um contrato de trabalho escrito, em língua que o colaborador compreenda, com informação clara acerca dos termos e condições de contratação.



10 – TELETRABALHO

Assegura igualdade de tratamento entre trabalhadores em teletrabalho e trabalhadores que desempenhem funções nas instalações, tendo em consideração as condições específicas do teletrabalho.



Código de Ética e Conduta

11 – DURAÇÃO MÁXIMA DO TRABALHO E PERÍODO MÍNIMO DE FÉRIAS

A jornada de trabalho não deve ser excessiva.

Será assegurado o cumprimento da legislação nacional relativamente à duração máxima do trabalho, considerando o período normal de trabalho de 8 horas/dia e 40 horas/semana atualmente em vigor. Não serão ultrapassadas as 48 horas/semana e será respeitado o período máximo de trabalho de 60 horas/semana (incluindo horas extra voluntárias).

Os colaboradores terão também direito a um dia de folga (24 horas) após seis dias de trabalho consecutivos e a um período mínimo de férias conforme estabelecido pela legislação em vigor.



12 – SALÁRIO DIGNO E REMUNERAÇÃO JUSTA

A Empresa assegura salário digno.

Todos os colaboradores serão compensados pelos seus serviços em dinheiro ou em espécie, de acordo com a sua preferência. A Empresa assegurará que essa compensação corresponderá, no mínimo, ao salário mínimo nacional. O pagamento do salário será efetuado no mínimo 1 vez por mês.

Cumprirá com todos os requisitos legais relativos a salários e garantirá qualquer benefício complementar exigido por lei ou por contrato, incluindo a compensação por horas extraordinárias.

Antes de iniciarem funções, todos os colaboradores receberão e assinarão um contrato de trabalho por escrito, onde constam todas as condições salariais. As informações relativas às folhas de vencimento mensais também lhes serão entregues por escrito.

Não serão aplicadas coimas pecuniárias, sanções monetárias ou deduções nos salários como forma de punição ou sanção disciplinar.



13 – AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE

A Empresa é responsável pela segurança e saúde no trabalho dos seus colaboradores. As condições de trabalho devem ser seguras e higiénicas.

Assegurando o cumprimento das obrigações legais, proporciona aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e higiénico, implementando as medidas mais eficazes que lhe permitam evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais. Obriga-se a tomar as medidas adequadas à prevenção de acidentes e danos à saúde dos colaboradores, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho e à própria atividade.

Compromete-se a proporcionar formação regular em Saúde, Higiene e Segurança a todos os colaboradores e a privilegiar as áreas relacionadas com incêndio, emergência e evacuação, prevenção de riscos profissionais, equipamentos de trabalho e substâncias químicas.



14 – LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A liberdade de associação e o direito à negociação coletiva devem ser respeitados. Nesse sentido, a Empresa reconhece aos colaboradores o direito de fundar ou fazer parte de organizações à sua escolha e, em grupo, realizarem negociações livres acerca das condições de trabalho e salários.

Não aplicará qualquer tipo de discriminação, assédio, intimidação ou retaliação contra os colaboradores que exerçam o seu direito de liberdade de associação e negociação coletiva.

Colocará à permanente disposição dos seus colaboradores um sistema de recolha e tratamento de sugestões e reclamações para que possam participar ativamente nas decisões que afetam as suas condições de trabalho.



Código de Ética e Conduta

15 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Empresa adota todas as medidas necessárias para evitar a degradação ambiental e o cumprimento das suas obrigações legais em matéria de ambiente.

Trabalha no sentido de desenvolver e utilizar tecnologias e produtos com melhor desempenho ambiental, aplicando medidas com vista à utilização eficiente dos recursos naturais e adotando uma abordagem de química verde na aplicação de produtos químicos. Assegura a gestão responsável dos resíduos e adota uma abordagem preventiva relativamente aos desafios ambientais futuros.

Fomenta as mesmas práticas junto de todos os seus fornecedores.



16 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeito de gestão administrativa de recursos humanos, em que se inclui o controlo de assiduidades, assegura o cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais dos seus colaboradores.

Assegura ainda que apenas disponibilizará estes dados a entidades a quem os mesmos devam ser facultados por força de disposição legal ou a pedido do respetivo titular.



17 – CANAIS DE DENÚNCIA

A Empresa criou um canal interno para denúncias, que poderá ser utilizado nas seguintes situações:

- Denúncia de atos de corrupção e infrações conexas, violações reais ou potenciais que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer na Empresa ou noutra organização com a qual se relacione, bem como sobre tentativas de ocultação de tais violações;
- Denúncia de práticas que consubstanciem assédio no trabalho;
- Informação, incluindo suspeitas razoáveis, sobre violações reais ou potenciais, de natureza de assédio no trabalho ou de corrupção, que ocorreram ou possam vir a ocorrer na Empresa ou noutra organização com a qual se relacione, bem como sobre tentativas de ocultação de tais violações.



A denúncia deverá ser efetuada junto do responsável pelo cumprimento das normas relativas às denúncias. Pode ser efetuada por comunicação verbal (via telefónica ou reunião presencial) ou escrita (preenchimento de impresso próprio, a entregar em envelope fechado com a menção "Reservado").

Em qualquer dos casos, estará garantida a confidencialidade da identidade dos denunciantes e de terceiros mencionados na denúncia, bem como o bloqueio de acesso de pessoal não autorizado ao conteúdo da denúncia.

18 – CONFIDENCIALIDADE E NÃO À CONTRAFAÇÃO

Ao nível interno implementa todos os esforços para preservar a integridade e confidencialidade da informação recebida em resultado das relações comerciais com os seus Clientes. Esta obrigação permanece após eventual término da relação comercial com o Cliente.

Assegura a integridade dos produtos fabricados, evitando a contrafação dos artigos que são propriedade dos seus Clientes. Para tal, compromete-se a manter um controlo rigoroso da quantidade de peças produzidas e a trabalhar em estreita e constante parceria com Clientes e com as entidades governamentais competentes nesta matéria.



19 – RASTREABILIDADE E CONTROLO INTERNO

Implementa todos os esforços ao nível interno e assegura os meios necessários à rastreabilidade da produção e à segurança e saúde dos respetivos produtos, mantendo os registos com essa informação disponíveis para verificação e análise pelos seus Clientes.

A Empresa assegura-se que os seus próprios fornecedores cumprem todos os compromissos e requisitos deste Código de Ética e Conduta, procedendo à qualificação dos mesmos com base nisso.



Código de Ética e Conduta

20 – CONTROLO DE PRÁTICAS E PRINCÍPIOS

Sob responsabilidade de uma equipa específica, assegura o cumprimento das diretrizes supracitadas, que desencadeará um processo com vista à implementação de ações corretivas sempre que se detetar uma anomalia/não conformidade.

Todos os elementos da Empresa, incluindo membros da Gerência e todos os colaboradores, estão vinculados ao disposto no presente Código de Ética e Conduta.

O desrespeito ou incumprimento das diretrizes aqui enumeradas por parte de qualquer elemento da Empresa deverá ser reportado internamente e poderá fazer incorrer a pessoa em causa em responsabilidade disciplinar ou outra que se aplique, consoante a gravidade da situação.

Conduzirá à aplicação de sanções disciplinares que podem ir da repreensão verbal/escrita, à suspensão de funções até 12 dias ou ao despedimento por justa causa. Pode ainda conduzir à aplicação de sanções criminais quando associadas a atos de corrupção ou infrações conexas nos termos do Código Penal.



Estende este controlo a todos os fornecedores e subcontratados, reservando-se ao direito de suspender a relação comercial e de parceria com os mesmos se constatar que não estão a ser cumpridas as diretrizes que constam deste Código de Ética e Conduta e que considera essenciais à continuidade do negócio entre as partes.



III. Relações com Fornecedores

A **CALÇADO PEDREIRA** procura estabelecer relações duradouras e de confiança com os seus fornecedores, baseadas num espírito de cooperação que promova os princípios citados neste Código de Ética e Conduta. As relações comerciais são baseadas no princípio de boa-fé, que está subjacente aos compromissos definidos neste documento.

Tendo por base o espírito de cooperação e o princípio de boa-fé supracitados, o fornecedor deve:

- a) Quando e sempre que solicitado, disponibilizar informação sobre os aspetos da sua atividade e da dos eventuais subcontratados considerados relevantes para o tema em análise;
- b) Permitir que os representantes da **CALÇADO PEDREIRA** visitem as suas instalações para aferir relativamente à conformidade das suas práticas com o descrito no presente Código de Ética e Conduta.

Nesse sentido, é-lhe solicitada a assinatura de um documento que representa o compromisso com o presente Código de Ética e Conduta e a aplicação efetiva do mesmo.

No caso de, em decurso das visitas realizadas pela **CALÇADO PEDREIRA**, se identificar alguma não conformidade associada ao incumprimento dos requisitos expressos no presente Código de Ética e Conduta, a Empresa reserva-se ao direito de reportar a situação às Autoridades nacionais competentes na matéria.

Deverá ser elaborado um plano de ações corretivas negociadas entre o fornecedor/subcontratado e a **CALÇADO PEDREIRA**, que acompanhará a implementação efetiva das ações aí previstas. No caso de esse plano de ações não ser implementado de acordo com os prazos acordados, a **CALÇADO PEDREIRA** reserva-se ao direito de definir penalizações, que no limite poderão levar à suspensão da relação contratual com o fornecedor em causa.



Código de Ética e Conduta

IV. Disposições Gerais

A Gerência assegura a publicitação do Código de Ética e Conduta junto dos seus colaboradores e principais parceiros de negócio. É da sua responsabilidade a adoção e implementação das medidas que lhe permitam assegurar o cumprimento das diretrizes aqui consideradas.

Este documento será objeto de revisão a cada três anos ou sempre que se considerar existir alteração no contexto organizacional ou matéria pertinente que contribua para o reforço dos objetivos nele previstos.

A revisão do mesmo poderá ainda ser suscitada por sugestão de qualquer colaborador, submetida a prévia aprovação por parte da Gerência.

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.